



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

**LEI Nº 2133 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção à **FUNDAÇÃO MINAS NOVAS – HOSPITAL BADARÓ JUNIOR**, através de recursos provenientes da Manutenção Contribuição de Entidade de Promoção de Saúde – Provenientes da União "

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à **FUNDAÇÃO MINAS NOVAS – HOSPITAL BADARÓ JUNIOR**, através de recursos provenientes da Manutenção a Entidades de Promoção a Saúde de MAC.

Art. 2º - A subvenção de que trata o art. 1º será de R\$ 120.601,00 (cento e vinte mil seiscientos e um reais), sendo proveniente da União Federal, e repassada de fundo a fundo.

Art. 3º - As despesas oriunda da subvenção ora concedida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
ÓRGÃO	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJETO/ATIVIDADE	10.302.0015.2140	SUBVENÇÕES A ENTIDADES DE PROMOÇÃO A SAUDE DE MAC	
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO		VALOR
3.3.50.41.00	Contribuições	R\$	R\$ 120.601,00
TOTAL		R\$	R\$ 120.601,00

Art. 4º- A entidade beneficiada deverá apresentar condições satisfatórias de regularidade junto ao Município, Estado e União.

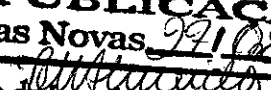
Art.5º- O recurso deverá ser utilizado exclusivamente para os fins estabelecidos para atendimento de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

Art. 6º-Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 27 de Fevereiro de 2018.

  
**AÉCIO GUEDES SOARES**

Prefeito Municipal.

**À PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas, 27/02/2018  
  
Fátima de Lourdes Martins Almeida  
PRESIDENTE